



EMENDA Nº. 125 / 2021. AO PROJETO DE LEI Nº 270 / 2021 (LOA 2022)



Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para Reforma e Manutenção de Quadra Poliesportiva na Av. João XXIII, – COHABINAL

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo para Reforma e Manutenção de Quadra Poliesportiva na Av. João XXIII, – COHABINAL, no Projeto de Lei nº 270 / 2021 (LOA 2022).

Art. 1º - Esta Emenda destina recursos financeiros, a título impositivo, para Reforma e Manutenção de Quadra Poliesportiva na Av. João XXIII, – COHABINAL, no Projeto de Lei Ordinária nº 270/2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2022, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins de reforma e manutenção de quadra poliesportiva na COHABINAL a serem incluídos na AÇÃO 1812 – *Executar Manutenção, Reforma e Melhoria de Estádios Esportivos, Campos de Futebol, Ginásio Poliesportivo, Quadras Esportivas e Demais Próprios Esportivos e de Lazer*, da Unidade Orçamentária 02.131 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER, no Projeto de Lei Ordinária nº 270/2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2022), através de rubrica na forma descrita:

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02.111 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO	27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	0002 – ROTINA, INTEGRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
AÇÃO	1812 - EXECUTAR MANUTENÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTÁDIOS ESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIO POLIESPORTIVO, QUADRAS ESPORTIVAS E





	DEMAIS PRÓPRIOS <i>ESPORTIVOS E DE LAZER</i>
VALOR	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
GRUPO DE DESPESA	04 - INVESTIMENTO
OBJETIVO	REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AV. JOÃO XXIII



Art. 3º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 270/2021, e entrará em vigor na data em que for aprovada, e publicada junto à Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 29 de novembro de 2021.

Thiago Fernandes

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador Autor

